



# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

## **Lei 435 de 18 de Agosto 2011**

**Altera a tabela XIV da Lei 424 de 30 de Dezembro de 2010 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A tabela XIV da Lei 424 de 30 de Dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

ALÍQUOTAS		
EDIFICADOS		NÃO EDIFICADOS
RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	LOTE
0,15%	0,20%	0,30%

**Art. 11** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2011.

Luisburgo (MG), 18 de Agosto de 2011

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
**Prefeito Municipal**